



ATA DA 15^a SESSÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições:** O Presidente Gilson Barbosa, referindo-se aos 90 anos da instalação da Justiça Eleitoral, proferiu o seguinte discurso: “Hoje é uma data muito importante para esta Justiça Especializada. Criada em 1932, a Justiça Eleitoral completa hoje 90 anos de existência. Consolidada como guardiã da democracia, a Justiça Eleitoral é alicerce para um dos maiores sistemas democráticos do Brasil: as eleições. Ao comemorar os 90 anos da Justiça Eleitoral, destaco alguns dos significativos avanços conquistados, como: a criação e a utilização da urna eletrônica, que confere rapidez e funcionalidade a coleta e apuração dos votos e à proclamação dos eleitos, bem como lisura e segurança de que a vontade da população foi respeitada na escolha dos seus representantes. Além do voto secreto e universal, outro destaque é o incentivo à participação feminina no processo eleitoral. Também hoje se comemora os 90 anos da conquista do voto feminino no Brasil. Nos últimos anos, a Justiça Eleitoral tem se posicionado de forma decisiva na luta por mais mulheres na política no Brasil. E no Rio Grande do Norte o pioneirismo da mulher é destaque. Temos Celina Guimarães, a primeira eleitora do Brasil, e Alzira Soriano, a primeira prefeita, além de outras potiguaras que fizeram história. Todas essas conquistas não teriam

sido obtidas senão com o incansável e valoroso trabalho de juízes, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral. A todos, mas, em especial aos que trabalham diuturnamente na Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nossos cumprimentos, nossos agradecimentos e nossa homenagem". Os demais membros da Corte se associaram às palavras do desembargador Presidente. Em seguida, **o desembargador Gilson Barbosa propôs** moção de congratulações ao desembargador Expedito Ferreira e à juíza Neize Fernandes, pela passagem dos respectivos natalícios. Proposições aprovadas, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral. Ainda com a palavra, **o Presidente fez** registro de sua visita ao Colégio Marista de Natal para acompanhar a escolha do Grêmio Estudantil daquela instituição de ensino. **Explicou** que o Tribunal, através da Escola Judiciária Eleitoral, órgão chefiada pela juíza Ticiana Nobre, colaborou com a instituição nesse processo de votação dos dirigentes estudantis, por meio do Projeto Eleitor do Futuro. Na oportunidade, os alunos assistiram à palestra sobre "Liderança, eleições e voto consciente", finalizando com a votação nos mesmos moldes de uma eleição ordinária, inclusive com a utilização da urna eletrônica. Por fim, **propôs** voto de pesar pelo falecimento do desembargador José Vasconcelos da Rocha, primeiro presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Proposição aprovada, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado à família enlutada. **O desembargador Cláudio Santos** registrou o seu particular pesar pelo falecimento do desembargador José Vasconcelos da Rocha, especialmente pelos laços de amizades que ambos nutriam. **Solicitou** autorização da presidência para se ausentar antes do término da sessão, em virtude de sua participação no velório, ao tempo em que **externou** as suas condolências ao juiz Marcello Rocha Lopes, sobrinho do desembargador falecido, propondo, na ocasião, que o Tribunal se fizesse representar no enterro por intermédio de Sua Excelência, considerando o seu grau de parentesco. Solicitações deferidas pela Presidência, com a associação dos demais membros da Corte e do Procurador Regional Eleitoral relativamente às condolências. **O juiz Marcello Rocha Lopes agradeceu** as moções recebidas e solicitou, a exemplo do desembargador Cláudio Santos, autorização da Presidência para se ausentar antes do término da sessão, o que foi deferido prontamente. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0601071-90.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 9494. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC - MUNICIPAL (PEDRO VELHO/RN). RECORRENTE: DEJERLANE MACEDO E INACIO RAFAEL DA COSTA. **REGISTRO:** O relator, atendendo a solicitação do advogado Felipe Cortez, retirou o

processo de mesa, informando que o traria para julgamento na sessão do próximo dia 08/03/2022. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600415-59.2020.6.20.0068.** PROTOCOLO: 9536. ORIGEM: LAJES PINTADAS-RN. RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO. RECORRIDO: LUCIANO DA CUNHA GOMES, CLAUDJANE GOMES DE MORAIS, FABIO HENRIQUE DE CALDAS BRITO E EDUARDO BASTOS DE PONTES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso interposto por Antonia Ferreira Lima Furtado, para manter na integralidade a sentença atacada, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600122-97.2020.6.20.0033.** PROTOCOLO: 9725. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA LOPES. RESUMO: Cargo - Vereador. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Corrupção ou Fraude. EMBARGANTE: VLADIMIR DE PAULA TAVARES. EMBARGADA: ALESSANDRO DE OLIVEIRA GOMES, ANTONIA ALINE MENEZES DO COUTO, ANTONIO HALISON DA SILVA, CLEONICE LOPES DOS SANTOS MAIA, DARLAN BATISTA DE CASTRO, DJANINE MARIA DE PAULA MORAIS SILVA, ELIZETE FERNANDES DE ANDRADE, EMERSON OLIVEIRA DA SILVA, FABIO FELIX GOMES, FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA DA SILVA, FRANCISCO MARCELINO DA SILVA FILHO, GILBERTO JESUS CACAO RODRIGUES, JEFFERSON RANIERE LIMA DE SOUSA, JORIO REGIS NOGUEIRA, LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO, MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA, MARIA GILDA BARRETO DA SILVA, NELSON BORGES NETO, NOELTON FERREIRA SILVA, RAYRON MATEUS ALVES DE SOUSA, RENATO FERNANDES DA SILVA, SANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA, UBIRAJARA DE LIMA BARRETO, VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA E WILLAME ROBERTO DA SILVA FERNANDES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600081-98.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8911. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício

Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: WALTER PEREIRA ALVES E SAINT CLAIR CAMARA DOS SANTOS LINHARES.

SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Fabio Cunha Alves de Sena realizou sustentação oral.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher preliminar de preclusão temporal para indeferir a juntada dos documentos de IDs 10635052 e seguintes; no mérito, pela mesma votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do Movimento Democrático Brasileiro - MDB - Regional (RN), relativas ao exercício de 2020, e determinar: a) o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 502,01, acrescido de multa no percentual de 10% (R\$ 50,20), perfazendo o total de R\$ 552,21 (quinhentos e cinquenta e dois e vinte e um centavos), com os devidos acréscimos legais, a ser adimplido em 1 (um) mês, mediante desconto no futuro repasse de quota do fundo partidário, ou, inexistindo repasse que permita a realização do desconto, o pagamento deverá ser efetuado diretamente pelo próprio órgão de direção estadual (art. 48, § 4º, II a IV, da Resolução 23.604/2019); b) a aplicação do valor de R\$ 95.142,86 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) no programa de incentivo à participação feminina na política no exercício financeiro subsequente ao do trânsito em julgado desta decisão, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa e sem prejuízo do montante a ser destinado no respectivo exercício, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600001-07.2021.6.20.0010.**

PROTOCOLO: 9393. ORIGEM: JARDIM DE ANGICOS-RN.

RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. ESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOAO MARIA LUCAS DA SILVA E MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (JARDIM DE ANGICOS / RN).

RECORRIDO: DEM DEMOCRATAS, CRISTIANE FELIX CAETANO, SEBASTIAO SOARES SILVA, JOAO BATISTA DE MELO, JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR, FRANCISCO NOBRE NETO E CLAUDIA LIGIA FERNANDES DE LIMA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o recurso interposto, mantendo-se incólume a sentença recorrida que julgou improcedente a presente ação, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

CONSULTA Nº 0600028-83.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 9612. ORIGEM: NATAL-RN.
RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. **RELATOR DESIGNADO:** ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. CONSULENTE: MARIA DE FATIMA BEZERRA E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em acolher a preliminar de não conhecimento da consulta, suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto condutor da juíza Érika Tinoco, redatora para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o relator originário e o juiz Geraldo Mota. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600676-07.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 9701. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: VALDENICIO JOSE DA COSTA, MANOEL MESSIAS MARINHO E EMANUELLE CRISTINHE COSTA MACENA DA SILVA. EMBARGADA: NOME COLIGAÇÃO JUNTOS PARA SEGUIR AVANÇANDO (PSDB/PSD). EMBARGADO: ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO. **REGISTRO:** O processo foi justificadamente retirado de mesa. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600033-08.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9680. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 34ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição da servidora Silvana de Oliveira Soares, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com lotação no Município de Mossoró/RN, para prestar serviços no referido Cartório Eleitoral, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, em conformidade com o voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600035-75.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9706. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 34ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do

Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição da servidora Marineide Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 34ª Zona - Mossoró/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, em conformidade com o voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600036-60.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 9707. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL - CURRAIS NOVOS/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição da servidora Mary Margarete Guimarães, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral, com sede em Currais Novos/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação na Zona, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, em conformidade com o voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quinze horas e doze minutos. Do que a constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente**

**Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Marcello Rocha Lopes
Substituto

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral